



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROTOCOLO DE INTENÇÕES N. 001/2021

PAE n. 10.840/2021

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA – TRESCE E TRANSPARENCIA ELECTORAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, doravante denominado **TRESCE**, órgão do Poder Judiciário Federal, responsável pela organização das eleições no Estado, inscrito no CNPJ n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Fernando Carioni, e **TRANSPARENCIA ELECTORAL**, registrada perante Inspección General de Justicia, sob o número 002598, com sede no endereço Florida, 336, piso 5, oficina 8, Capital Federal da Argentina, Código Postal 1005, doravante denominado TE, representada legalmente por sua Coordenadora para o Brasil da Conferência Americana de Órgãos Eleitorais Subnacionais (CAOESTE) da Transparência Eleitoral América Latina, Paula Gomes Moreira, com o objetivo de estabelecer uma cooperação mútua para a realização de projetos a serem definidos no futuro, por meio do presente documento manifestam e confirmam as seguintes intenções:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS DAS INSTITUIÇÕES

I - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, órgão da Poder Judiciário da União, responsável na circunscrição de Santa Catarina pelo planejamento e execução das eleições municipais, estaduais e federais e pelo julgamento das ações eleitorais, tem por missão garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia.

II - Transparencia Electoral é uma organização que fomenta a participação do cidadão nos processos decisórios, contribui para o fortalecimento das instituições democráticas, da transparência e da boa governança por meio de processos de pesquisa, socialização, sensibilização e capacitação junto a instâncias da sociedade civil; com um enfoque de direitos que projeta e implementa iniciativas que contribuem para o fortalecimento da democracia e a promoção de eleições transparentes, íntegras e equitativas.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - O presente Protocolo de Intenções tem por objeto o estabelecimento de um ambiente propício a relação interinstitucional com o objetivo de coordenar, planejar e implementar ações conjuntas e auxílio mútuo na realização de iniciativas como capacitações, pesquisas, publicações e consultas e afins, em matéria eleitoral e de participação cidadã.

II – A assinatura deste instrumento não gera obrigações para as partes envolvidas, as quais deverão ser estabelecidas por meio de instrumentos específicos, conforme definido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Estabelecimento de um ambiente interinstitucional propício para a realização de ações que contribuam para o processo de formação e capacitação de partidos políticos, autoridades eleitorais e dirigentes, bem como de organizações da sociedade civil, em matéria de promoção democrática, participação cidadã, integridade, transparência e observação eleitoral a partir das capacidades institucionais instaladas, ação de cobertura e recursos humanos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROJETOS

I. Qualquer das partes pode propor projetos específicos em termos de ensino, pesquisa e eventos (seminários, congressos, encontros e similares) a serem conduzidos por ambas as partes, relacionados ao tema Direito Eleitoral e eleições.

II. Uma vez que os projetos específicos tenham sido definidos, as partes concordam em confirmar formalmente seus compromissos por meio do estabelecimento de um Acordo de Cooperação e/ou um Convênio específico, nos quais serão definidas as obrigações e responsabilidades de cada uma das partes, seguindo os trâmites de celebração e execução previstos na legislação brasileira.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções será válido pelo período de 2 (dois) anos, após o qual, caso não tenha sido formalizada qualquer cooperação específica como previsto na Cláusula Quarta, será considerado encerrado para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina providenciar a publicação deste protocolo de intenções.

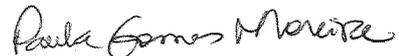
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Subseção Judiciária de Florianópolis – Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Protocolo de Intenções, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

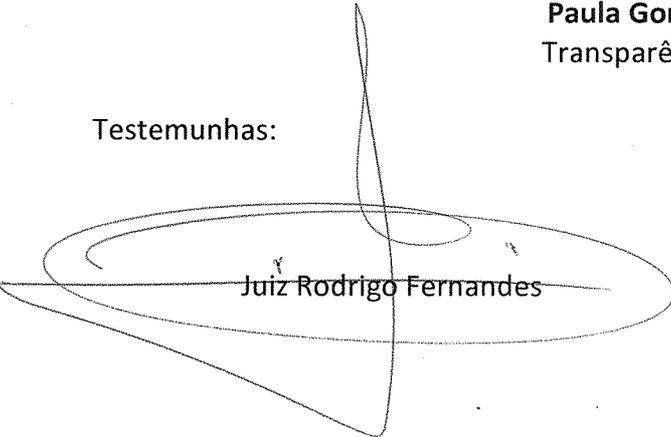
E, por estarem de pleno acordo, é firmado o presente instrumento em quatro vias pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo.

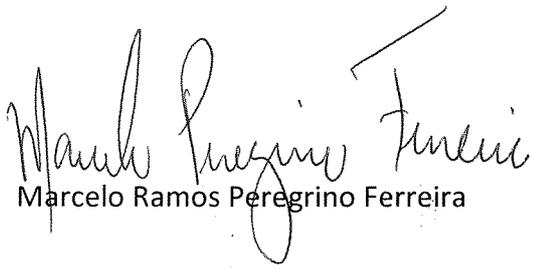
Florianópolis, 11 de junho de 2021.


Desembargador Fernando Carioni
Presidente do TRESC


Paula Gomes Moreira
Transparência Eleitoral

Testemunhas:


Juiz Rodrigo Fernandes


Marcelo Ramos Peregrino Ferreira